

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail cpl@agehab.go.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação e respostas sobre pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas no site da Agência Goiana de Habitação na Internet (www.agehab.go.gov.br) no link “Licitações”.

GUIA DE RETIRADA	
Tomada de Preços nº 001/2018 – Processo nº 2017.01031.002630-52	
Razão Social da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	U.F.:
Telefone:	Fax:
Email:	
Contato:	
Data de retirada:	
Assinatura:	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
DATA DE ABERTURA	28 de fevereiro de 2018
HORÁRIO	09h00min
OBJETO	Contratação de Empresa especializada em engenharia para a realização de serviços de reforma nas instalações do Almoarifado da AGEHAB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e toda documentação apresentada e relacionada em anexo, que integram este edital, independente de transcrição.
TIPO	Menor preço, regime de execução empreitada por preço global
LOCAL	Auditório da AGEHAB, localizado na Rua 18-A, nº 541, térreo, Setor Aeroporto, nesta Capital. E-mail: cpl@agehab.go.gov.br
FONE	(062) 3096-5003
FAX	(062) 3096-5041
PROCESSO Nº	2017.01031.002630-52
INTERESSADO	Diretoria Técnica – Gerência de Obras

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018****PROCESSO Nº 2017.01031.002630-52****SEI Nº 201700031000064**

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 200/2017, de 20 de setembro de 2017, torna público que fará em nova versão nesta agência, situada na Rua 18-A, nº 541, térreo, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, em sessão pública às **09h00min do dia 28 de fevereiro de 2018**, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, do tipo Menor preço, regime de execução empreitada por preço global**, destinada à **Contratação de Empresa especializada em engenharia para a realização de serviços de reforma nas instalações do Almoxarifado da AGEHAB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e toda documentação apresentada e relacionada em anexo**, conforme constante do processo administrativo nº 2017.01031.002630-52.

Na hipótese de não haver expediente na AGEHAB na data acima, fica a mesma, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

A execução dos serviços objeto deste edital correrá à conta de **recursos próprios da AGEHAB**.

O Edital e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.agehab.go.gov.br

A Comissão Permanente de Licitação está à disposição dos interessados no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, pelo **telefone (0xx) 62 3096-5031 / 62 3096-5003**.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2018.

NRILA MARIA MELO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A - AGEHAB**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Fone/Fax: (62) 3096-5041 - Site: www.agehab.go.gov.br através de sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 200/2017, de 20 de setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no auditório da AGEHAB, **às 09h00min do dia 28 de fevereiro de 2018**, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, do tipo Menor preço, regime de execução empreitada por preço global**, visando à **Contratação de Empresa especializada em engenharia para a realização de serviços de reforma nas instalações do Almojarifado da AGEHAB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e toda documentação apresentada e relacionada em anexo**, que integram este edital, independente de transcrição, de acordo com o que consta no processo nº 2017.01031.002630-52 – SEI nº 201700031000064, esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

Na hipótese de não haver expediente na AGEHAB na data acima, fica a mesma, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1 - DO OBJETO

1.1. Empreitada Global: Contratação de Empresa especializada em engenharia para a realização de serviços de reforma nas instalações do Almojarifado da AGEHAB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e toda documentação apresentada e relacionada em anexo, que integram este edital, independente de transcrição.

1.2. A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de 06 (seis) meses contados a partir data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à efetiva Publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, na forma e nos termos do edital de Tomada de Preços e da Lei nº 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2. A presente licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá:

- 2.2.1. Receber os envelopes documentação e propostas;
 - 2.2.2. Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;
 - 2.2.3. Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do “Critério de Julgamento”, constantes do item 07 deste instrumento;
 - 2.2.4. Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;
 - 2.2.5. Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
 - 2.2.6. Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;
 - 2.2.7. Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação, Diário Oficial do Estado – DOE e Jornal de Grande Circulação Regional, conforme o caso.
- 2.3. Poderão, a critério da Comissão, ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.
- 2.4. A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos legais:

ANEXOS I

- Projeto Básico;
- Projetos do Almoxarifado;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial Descritivo;
- Modelo de Declarações.

ANEXO II

- Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco
- Modelo de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/2015
- Modelo de Carta proposta de Preços
- Minuta Contratual

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para execução do serviço, constante dos Anexos deste edital.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1. Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;

3.4.3. Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, empresa que, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

3.4.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.5. Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN;

3.4.6. Empresa que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa;

3.4.7. Empresa que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.8. Empresas cujos sócios ou diretores ou representantes legais pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.4.9. Empresas que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da

Lei nº 8.666/93;

3.4.10. Empresas cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3.4.11. Empresas que tendo construído obras ou prestado serviços para a Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, não demonstrem situação regular para com a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.6. É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Concorrência não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens 4.2.1 e/ou 4.2.2 do item 04 – Da Documentação, deste edital.

3.7. Somente terá direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

3.8. Quando da participação de empresa filial, esta deverá apresentar toda documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal em seu nome.

3.9. No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, após assinar o **Termo de Renúncia**, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciados os valores das mesmas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

4.1.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no CADFOR – da SUPRILOG da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, sita à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP: 74.125-125 – Goiânia – GO – Telefone: (62)3201-6515/6516.

4.1.2. As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: “AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018”.

4.1.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

4.1.4. Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, **com tolerância de 15 (quinze) minutos**, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

4.1.5. Não serão aceitas documentações e propostas via fax, protocolo e/ou similares, e somente serão recebidos os mesmos se forem entregues em envelopes devidamente lacrados.

4.1.6. A “Documentação” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, em papel timbrado, encadernadas separadamente, contendo o número do CNPJ, inscrições Municipal e ou Estadual, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo suas páginas ser **numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo representante legal da empresa** licitante com poderes para tal investidura, e conterà, obrigatoriamente, a cargo da Comissão de Licitação, os documentos abaixo relacionados:

4.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

4.2.1. Cópia da Cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

4.2.2. Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído e em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 4.2.1 e vice-versa.

4.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.5. Decreto de autorização, devidamente Publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

4.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. Cadastro de Contribuintes Municipal, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças do Município sede da licitante;

4.3.3. Certificado de Regularidade do F.G.T.S – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), ou instrumento equivalente;

4.3.4. Certidão negativa de débito, expedida pelo I.N.S.S. – Instituto Nacional de Seguridade Social (www.mpas.gov.br), ou instrumento equivalente;

4.3.5. Certificado de regularidade em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal – CONJUNTA (www.receita.fazenda.gov.br);

4.3.6. Prova de regularidade em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

4.3.7. Prova de regularidade de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;

4.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou instrumento equivalente;

4.3.9. Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme Decreto Estadual nº 7.425/11;

4.3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.10.1. Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

4.3.10.2. Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, **ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período, a critério da administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.10.3. A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4.3.10.4. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede.

4.4.2. Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último **exercício social**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharia criada **neste exercício**, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

4.4.3. Será inabilitada a licitante que não comprovar, na fase de habilitação, capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

4.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, **ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa**, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- ✓ $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- ✓ $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ✓ $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

4.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

4.6.1. Certidão de registro da empresa expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação dentro do prazo de validade;

4.6.2. Capacitação Técnico-Operacional da empresa:

4.6.2.1. A empresa participante deverá comprovar que já executou serviços semelhantes ao objeto desta licitação por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com validade na data de recebimento dos documentos de participação e habilitação, da qual conste como empresa selecionada/executora do objeto a proponente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pelo serviço;

4.6.2.2. Comprovação quanto às disponibilidades mínimas relativas a máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, **mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade. E, que se compromete a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da AGEHAB.**

4.6.3. Capacitação técnico-profissional:

4.6.3.1. Comprovação de que a empresa participante possui **profissionais disponíveis** de nível superior ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desta licitação, detentores de Certidões de Acervo Técnico – CAT ou Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, emitidas pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto dessa licitação.

4.6.3.2. Não é necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.043/2010.

4.6.3.3. Declaração de Responsabilidade Técnica devendo constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução dos serviços em licitação que deverá ser assinada por todos os indicados e, por fim, pelo representante legal da empresa.

4.6.3.4. Os componentes da equipe técnica alocados nos serviços, **conforme declaração de responsabilidade técnica**, não poderão figurar em mais de uma licitante, sob pena de desclassificação.

4.6.4. Se a empresa vencedora atuar em local diverso do CREA de origem, por ocasião da contratação, será exigido que esta obtenha o visto do seu registro perante o CREA competente na nova base territorial.

4.7. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/2015, conforme modelo anexo, se for o caso.

4.8. Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco, conforme modelo anexo.

4.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

4.10. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidos cópias oriundas da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

4.11. Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 1) e às Propostas (Envelope nº 2) – em envelopes separados por lote – serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelos membros da Comissão de Licitação **em até 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para abertura da licitação.**

4.12. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência os subitens 4.2.1. à 4.2.2. e 4.5.2 deste item. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, este deverá vir anexada ao mesmo.

4.13. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

4.14. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

4.15. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

4.16. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de

cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile ou telegrama e deverão estar em plena vigência na data da apresentação.

4.16.1. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

4.17. As certidões, atestados e/ou anotações de responsabilidade técnica deverão conter: nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), localização do serviço, discriminação dos serviços executados com suas quantidades.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá conter: planilha orçamentária, composição detalhada de BDI, cronograma físico-financeiro e declarações em papel timbrado da licitante, devidamente datados, contendo rubrica em todas as folhas e, assinatura na última do responsável constituído, conforme modelo anexo a este edital.

a) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais e por extenso;

b) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, e conformidade com o que estabelece o Artigo 110 combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93;

c) Prazo de execução dos serviços conforme item 6.1 do Projeto Básico;

d) Prazo de pagamento conforme item 8.1 do Projeto Básico;

e) Declarações:

e.1) De que no preço global proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com eventuais materiais, mão-de-obra, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou despesas resultantes de impostos ou taxas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços para reforma do Almoxarifado, conforme projeto básico e seus anexos, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB;

e.2) De que as máquinas e equipamentos adequados necessários para execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso;

5.2. Juntamente com a proposta de preços, deverá ser entregue:

5.2.1. Planilha Orçamentária discriminando os serviços com quantitativo, preços unitários e totais com duas casas decimais, contendo razão social, identificação do objeto e data base do orçamento, descrição dos serviços, numeração dos itens do orçamento, unidade de medida, preços unitários, totais e subtotais dos itens, valor correspondente à aplicação do BDI e valor global do orçamento, devidamente assinada por profissional habilitado da empresa indicando o seu número de registro no CREA.

5.2.1.1. A licitante deverá elaborar e apresentar planilha orçamentária, tomando como base as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha orçamentária fornecida pela AGEHAB;

5.2.1.2. Nos preços unitários deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos (seguros em geral, taxas, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias);

5.2.1.3. Os preços propostos não poderão ser superiores aos apresentados na planilha orçamentária estimativa fornecida pela AGEHAB;

5.2.1.4. Para efeito do disposto nos itens anteriores, a Comissão de Licitação poderá solicitar do proponente a apresentação das Composições de Preços Unitários, memórias de cálculo e demais informações necessárias à verificação da exequibilidade e compatibilidade dos preços contidos no Orçamento Proposto;

5.2.1.5. É de exclusiva responsabilidade da participante o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para elaboração da proposta;

5.2.1.6. Os preços propostos das obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.3. Apresentar a composição detalhada da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, com os percentuais praticados no mínimo para: taxa de rateio da administração central, percentuais de tributos incidentes sobre o preço e do serviço, taxa de lucro, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento. A composição detalhada do BDI deverá conter razão social da proponente, identificação do objeto da licitação, identificação e valores adotados para compor o BDI e devidamente assinada por profissional habilitado da empresa indicando o seu número de registro no CREA.

5.3.1. O BDI ofertado pela licitante não poderá ser superior ao adotado pela AGEHAB e deverá ser expresso em percentual, com duas casas decimais.

5.4. Apresentar o cronograma físico-financeiro dos serviços em prazos tecnicamente viáveis, atendendo as exigências contidas no item 6.1 do Projeto Básico.

5.4.1. O percentual atribuído para cada etapa dos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

5.4.2. O cronograma físico-financeiro deverá estar condizente com a planilha orçamentária e com os prazos estipulados, contendo: razão social da proponente, identificação do objeto da licitação, descrição dos serviços, preço total do item, peso em percentual de cada item, indicação do BDI adotado, parcelas mensais dos itens em valores e em percentuais de execução, bem como o desembolso mensal e acumulado e devidamente assinada por profissional habilitado da empresa indicando o seu número de

registro no CREA.

5.5. A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão e assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, o nº da Carteira de Identidade e do CPF.

5.6. Indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira em que a empresa de engenharia é correntista, para efeito de pagamento dos serviços a serem prestados.

5.7. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa de engenharia licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.

5.8. Não será admitida cotação opcional para os serviços constantes das planilhas de orçamento, constantes deste edital. Caso ocorra serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.10. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para atendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

5.11. O valor estimado da presente licitação é o constante da Planilha Orçamentária.

6 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1. Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

6.2. Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

6.3. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de lei, publicando o resultado no Diário Oficial do Estado (§ 1º do art. 109 da Lei 8.666/93).

6.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

6.5. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.6. A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

6.7. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será efetuado pela Comissão de Licitação, de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:

7.1.1. O julgamento será realizado com base no menor preço, **regime de execução empreitada por preço global.**

7.1.2. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço global para a execução do objeto, desde que atendidas às exigências e especificações contidas no projeto básico.

7.1.3. O limite superior, para a aceitabilidade dos preços serão os valores definidos pelo orçamento estimativo de referência, anexo ao Edital;

7.1.4. O limite inferior, para aceitabilidade de preço global será aquele definido no art. 48 inciso II e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

7.1.5. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.1.6. Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.7. Para efeito do disposto no subitem 7.1.6., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.1.6.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.1.7.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens 7.1.6. e 7.1.7., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.7.5. O disposto nos subitens 7.1.6. e 7.1.7, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não estiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas fora dos casos disciplinados nos subitens 7.1.6. e 7.1.7, será observado o que dispõe os incisos I a IV do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante § 2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.

7.2.1. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

7.3. O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação do proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.

7.4. A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93.

7.5. Serão desclassificadas as propostas, que:

- a) Não estiverem devidamente assinadas;
- b) contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastante com as do projeto básico;
- c) não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços ofertados;
- d) propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

II – do valor orçado pela administração;

e) propostas que não comprovarem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação;

f) propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.

7.7. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A – AGEHAB poderá, nos termos do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

7.8. O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Diário Oficial do Estado.

7.9. Será inabilitada a licitante que não comprovar, na fase de habilitação, capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

7.10. As propostas que apresentarem erro de cálculo serão corrigidas pela Gerência de Obras durante a análise das propostas, no que se refere aos valores resultantes de operações matemáticas (soma e/ou multiplicações), tomando por base os valores unitários.

8 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação serão **Recursos Próprios da Agehab.**

8.2. Valor total estimado: **R\$ 45.250,79** (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do Presidente da AGEHAB, para adjudicação do seu objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação da licitação, convocando-se após, a(s) respectiva(s) para assinatura do contrato.

10 – DO CONTRATO / EXECUÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste instrumento.

10.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora estarão contempladas no Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

10.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação da licitante.

10.4. Comprovação e atualização da documentação e certidões na forma legal, das exigências declaradas e apresentadas neste edital.

10.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciários, referente aos trabalhadores que executaram a obra, bem como as fiscais e parafiscais.

10.6. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

10.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços contratados nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

10.8. Os acréscimos ou supressões aludidos no item anterior deverão obedecer às condições descritas no Projeto Básico.

10.9. A empresa vencedora do certame garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Pasta.

11 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro a contar da data da emissão da ordem de serviço sendo que a esta deverá ser efetuada somente após assinatura do termo contratual pelo Presidente desta Agência, cuja eficácia será condicionada à publicação.

11.2. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

11.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados em até 90 (noventa) dias

corridos, e serão recebidos pela contratante através do setor competente desta Agência da seguinte forma:

11.3.1. O prazo do recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de comunicação escrita da Contratada, após o recebimento provisório dos serviços.

12 – DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

12.1. Caberá à Agência Goiana de Habitação S.A, através da Diretoria Técnica, a emissão da Ordem de Serviços, bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Contrato e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

12.2. Poderá a AGEHAB, através da Diretoria Técnica, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, a Agência Goiana de Habitação S/A determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

12.3.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

12.3.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;

12.3.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;

12.3.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

12.4. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pelo Setor de Engenharia da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

12.5. Em caso de excepcionalidade e após parecer técnico específico de profissional competente da AGEHAB e havendo necessidade imperiosa de alteração, inclusão ou exclusão/inexistência de alguns itens do projeto básico necessários à perfeita complementação da obra e serviços de engenharia do presente contrato, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso II, e alínea “b”, inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, o mesmo poderá ser efetuado através de termo aditivo.

12.6. No parecer técnico específico na forma estabelecida no item anterior, obrigatoriamente deverá conter justificativa, memorial descritivo, planilha de custo e demais elementos que dimensionem a necessidade do termo aditivo.

12.7. Para determinação de eventuais valores deverá ser mantido os mesmos critérios adotados na licitação e contratação, como: valores de referência e percentuais de descontos concedidos.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

13.2. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. Dos atos decorrentes da execução desta Concorrência Pública cabem recursos nos casos e formas determinadas pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4. O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido ao Presidente da AGEHAB, através da Comissão Permanente de Licitação competente, e protocolado no Protocolo desta Agência.

13.5. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. O recurso será dirigido ao Presidente desta Agência, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

13.7. Subindo o recurso, o Presidente desta Agência proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.8. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado em 03 (três) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa Contratante, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a aprovação das medições, da conclusão dos serviços, objeto do projeto Básico, e atesto da nota fiscal pela AGEHAB, que deverá ser

a primeira via original ou via original da Nota Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços.

14.2. A nota fiscal deverá conter a data de emissão e estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada à Rua 18-a, nº 541, edifício atlântico, setor aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.247.240/0001-47, destacados os valores do INSS e ISS.

14.3. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

14.4. Será exigido também da contratada, a comprovação do pagamento da folha dos operários e do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação do mês imediatamente anterior, ficando sujeita em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da AGEHAB.

14.5. Caso a contratação de funcionário tenha sido recentemente deverá apresentar cópia da ficha funcional.

15 – DA RESCISÃO DO CONTRATO / DAS PENALIDADES

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

15.1.1. Por mútuo interesse e de acordo das partes;

15.1.2. Unilateralmente pela Agência Goiana de Habitação S.A, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

15.1.3. Unilateralmente pela Agência Goiana de Habitação S.A, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;

15.1.4. Proposto pela licitante vencedora, ocorrendo atraso no pagamento de fatura, por prazo superior a 90 (noventa) dias exigível a formalização de aviso prévio de 30 (trinta) dias;

15.1.5. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.6. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.7. A lentidão do seu cumprimento, levando a Agência Goiana de Habitação a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra do prazo estipulado.

15.1.8. O atraso injustificado no início dos serviços.

15.1.9. A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.

15.1.10. A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

15.1.11. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência da Agência Goiana de Habitação, mediante autorização expressa e fundamentada da Diretoria, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

15.2. Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

15.2.1. Advertência conforme o caso.

15.2.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Agência Goiana de Habitação S/A no prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2.3. Em função na natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá ser declarada inidônea. Observado a competência nos termos do § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

15.3. Demais casos previstos no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

16.1.1. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da lei nº 8.212/91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

16.1.2. A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela AGEHAB, no local da obra ou serviço, para representa-lo na execução do contrato.

16.1.3. Manter disponibilidade de efeito dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos profissionais, nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela CONTRATANTE, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis desta.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou executar de forma ineficaz, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total adjudicados nesta Concorrência pública, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

17.3. Pela Inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, com multa no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

17.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Agência Goiana de Habitação S.A.

17.5. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Agência Goiana de Habitação S.A em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

17.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da AGEHAB, devidamente justificado.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.10. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do material e preço proposto para cumprimento do contrato.

18.2. A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

18.3. Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.

18.4. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante a AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

18.5. Em observação à Resolução CODEFAT-224/99, obedecidas as exigências legais, recomendamos, **quando possível**, que as contratações dos trabalhadores pelas licitantes vencedoras sejam intermediadas pelo SINE/GO.

18.6. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei nº 8.666/93, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão de Licitação da Agência Goiana de Habitação S.A.

18.7. As dúvidas surgidas serão sanadas diretamente à sala de Licitação, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, nesta capital no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h em dias úteis – Fone/Fax: (062) 3096-5041.

18.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devia constar originalmente da Proposta.

18.9. O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.

18.10. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que terá seu aviso afixado no quadro próprio de avisos da Comissão de Licitação da AGEHAB, localizado na Rua 18-A nº 541, nesta capital, bem como, publicação na imprensa, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pelo telefone/fax (062) 3096-5041, nos dias úteis.

18.11. A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

Coordenadoria de Licitações em Goiânia, aos 06 de fevereiro de 2018.

NEILA MARIA MELO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

ANEXOS I

- PROJETO BÁSICO
- PROJETOS DO ALMOXARIFADO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- DECLARAÇÕES

OBS.: ESTES ANEXOS IRÃO EM SEPARADOS DO EDITAL

ANEXO II

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO**
- **MODELO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2015**
- **MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**
- **MINUTA CONTRATUAL**

Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À CPL/AGEHAB

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2018

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____ (CNPJ Nº), sediada no _____ (a)
_____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data:

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
NA LEI COMPLEMENTAR Nº 117/15
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 117/2015, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 117/2015, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

MODELO DE CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____ (endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços de reforma nas instalações do Almojarifado da AGEHAB, motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha de orçamento constante em nossa proposta, cujo preço é de R\$ _____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas mão de obra, transporte, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos e que serão fixos e irrevogáveis, exceto o previsto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece a planilha orçamentária, quantitativos, memorial descritivo, projetos e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que vistoriamos e temos pelo conhecimento da situação atual da obra e de quaisquer dificuldades encontradas onde será realizado os serviços.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Declaração do prazo de entrega dos serviços de acordo com o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro constante deste edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2018.

Tomada de Preços nº 001/2018	Processo nº 2017.01031.002630-52
Data de Abertura:	Hora:
Nome da empresa:	
Endereço da empresa:	
CNPJ/MF da empresa:	
Telefone/fax:	

Nome do Responsável legal:		
CPF nº	RG nº	Órgão expedidor:
Endereço residencial:		
Telefone/fax:	Celular:	
e-mail:		

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa com poderes para tal
investidura

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n° _____/2018, que celebram a **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A – AGEHAB** e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ n° 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A n° 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n° 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF n° 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor Técnico **Marcel Bruno Silveira e Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade n° 3782583 SSP/GO e do CPF n° 904.554.611-00, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Hyulley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n° 18481 OAB/GO e do CPF n° 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços n° 001/2018, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual n° 17.928/2012 e alterações posteriores, conforme termo de Homologação e processo administrativo n° 2017.01031.002630-52(SEI 201700031000064), regendo-o no que for omissis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato de Empreitada Global a **prestação de serviços de reforma nas instalações do Almoxarifado da AGEHAB**, conforme

Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e toda documentação apresentada e relacionada em anexo, que integram os autos do processo nº 2017.01031.002630-52, Tomada de Preços nº 001/2018, que fazem parte deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. Para a execução da reforma nas instalações do Almoxarifado estão previstos os seguintes serviços:

2.1.1. Demolições de piso, revestimento, forro de gesso, estrutura de madeira e cobertura em telha;

2.1.2. Remoção de pintura e esquadria;

2.1.3. Execução de rasgo e fechamento em alvenaria;

2.1.4. Execução de piso em granitina;

2.1.5. Substituição e solda de esquadria;

2.1.6. Impermeabilizações;

2.1.7. Revisão da cobertura para contenção de infiltrações;

2.1.8. Revisão de instalações elétricas, com substituição de pontos elétricos e de iluminação;

2.1.9. Pintura de paredes e esquadrias;

2.1.10. Execução de forro em PVC;

2.1.11. Execução de revestimento em parede;

2.1.12. Limpeza e transporte de entulho.

2.2. Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da AGEHAB que poderá mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para a mesma.

2.3. A Contratada será responsável pela mão de obra e pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução do objeto, inclusive ferramentas e equipamentos de proteção individual, bem como pelo cumprimento das normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho.

2.4. A Contratada deverá remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro no decorrer da sua execução, entregando a obra completamente limpa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

3.2. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

3.2.1. Recebimento provisório:

- a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação acima mencionada, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.
- b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
- c) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.
- d) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

3.2.2. Recebimento definitivo

- a) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela AGEHAB será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório da obra.
- b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
- c) No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso.
- 4.2.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 4.3.** Cumprir os prazos de execução conforme cronograma físico-financeiro.
- 4.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- 4.5.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários.
- 4.6.** Apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da previdência social (INSS);
- 4.7.** Arcar com as despesas decorrentes da mão de obra de execução dos serviços, incluindo salários, leis sociais e tributos.

- 4.8.** Apresentar ART para os serviços objeto desse projeto básico, quitada pela contratada.
- 4.9.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços tais como materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas.
- 4.10.** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade.
- 4.11.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante, os assuntos relacionados com a execução do contrato.
- 4.12.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados nos termos da legislação vigente.
- 4.13.** Substituir, sempre que exigido pela contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes.
- 4.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, seu empregado em atividades nas dependências do contratante, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 4.15.** Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do contratante relativos à segurança.
- 4.16.** Providenciar para que seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do contratante, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho.
- 4.17.** Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços.
- 4.18.** Efetuar, sem ônus para o contratante, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos.
- 4.19.** Comunicar ao contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- 4.20.** Manter os locais de trabalhos limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do contratante, devendo sempre retirar o entulho para locais externo ao prédio, após execução dos serviços.
- 4.21.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 4.22.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

4.23. Na execução dos serviços, quando necessário, os equipamentos e mobiliários deverão ser cobertos com lona plástica, para que não caia sobre os mesmos poeira entre outros materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer o projeto, memorial descritivo e orçamento estimativo dos serviços objeto deste Projeto Básico.

5.2. Comunicar à Contratada, o início dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou conforme prazo acertado e justificado pela contratada.

5.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

5.4. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.5. Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela contratada aos locais de execução dos serviços.

5.6. Providenciar mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos e mobílias, sempre que necessário, para realizar os serviços objeto deste projeto básico.

5.7. Fazer o acompanhamento da obra, dando suporte para a empresa contratada por meio de funcionário designado da AGEHAB.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....) conforme proposta de preços da Contratada.

6.2. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa contratante, em até 30 (trinta) dias consecutivos após aprovação das medições efetuadas pela fiscalização da AGEHAB, da conclusão dos serviços objeto desse projeto básico, e atesto da nota fiscal pela AGEHAB.

6.2.1. A Nota Fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original atestada, com a data e contendo a identificação do gestor do contrato que a atestou, deverá conter a data de emissão, estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47, destacados os valores do INSS e ISS e discriminados os serviços com seus preços unitários e totais.

6.3. Será exigida da contratada, a comprovação através de cópias legíveis, devidamente pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS com relatório do arquivo SEFIP onde conste a relação nominal e os contracheques dos funcionários que estiverem prestando serviços, referente ao mês anterior ao do pagamento, bem como a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de

Débitos Estaduais e Municipais (sede da empresa e do município onde está sendo executado o serviço), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e apresentar também, Seguro de Vida para todos os funcionários registrados na SEFIP, contendo a relação nominal de todos os funcionários e o comprovante de pagamento, ficando sujeita em caso da não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da AGEHAB.

6.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto, e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação dar-se-ão por conta de **Recursos Próprios da AGEHAB.**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva Publicação na imprensa oficial.

8.2. O prazo máximo para execução dos serviços serão de 2 (dois) meses, sendo os serviços executados em dias úteis, no horário das 08h00min às 18h00min.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional competente designado pela Agência Goiana de Habitação S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou o executar de forma ineficaz, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do ACDFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total adjudicados nesta Concorrência pública, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

10.3. Pela Inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, com multa no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

10.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Agência Goiana de Habitação S.A.

10.5. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Agência Goiana de Habitação S.A em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.6. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, garantida a defesa prévia, às sanções seguintes:

10.6.1. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da Contratante.

10.6.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

10.6.3. A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

10.6.3.1. De 2% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, quando o contratado sem justa causa deixar de cumprir a obrigação assumida;

10.6.3.2. De 2% (dois por cento) quando, se justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;

10.6.3.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Agência, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.6.3.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.6.3.5. O valor devido será cobrado Administrativamente e/ou judicialmente.

10.7. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, **não previstas no inciso II**, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.8. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ ou inscrito como Dívida Ativa do Estado de Goiás e cobrado judicialmente.

10.9. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra

qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Agência Goiana de Habitação, devidamente justificado.

10.11. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.13. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.14. A sanção estabelecida no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 é de competência exclusiva do Presidente da Agência Goiana de Habitação, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10.16. Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

10.16.1. Advertência conforme o caso.

10.16.2. Suspensão temporária do direito em participar de licitação e impedimento de contratar com a Agência Goiana de Habitação no prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.16.3. Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observada a competência nos termos do § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO

12.1. Em caso de excepcionalidade e após parecer técnico de profissional competente da AGEHAB, e havendo necessidade imperiosa de alteração, inclusão ou exclusão/inexistência de alguns itens do projeto básico necessários à perfeita complementação da obra e serviços de engenharia do presente contrato, nos termos das

alíneas “a” e “b”, inciso II, e alínea “b”, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o mesmo poderá ser efetuado através de termo aditivo.

12.2. No parecer técnico, na forma estabelecida no item anterior, obrigatoriamente deverá conter justificativa, memorial descritivo, planilha de custo e demais elementos que dimensionem a necessidade do termo aditivo.

12.3. Para determinação de eventuais valores deverá ser mantido os mesmos critérios adotados na licitação e contratação, como: valores de referência e percentuais de descontos concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.2. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 05 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Agência.

14.2. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO

15.1. Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante do Processo nº 2017.01031.002630-52 – 201700031000064.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

16.2. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTES:

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS

Presidente

MARCEL BRUNO SILVEIRA E SOUZA

Diretor Técnico

HYULLEY AQUINO MACHADO

Diretor Financeiro

CONTRATADA:

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____